

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.379

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.184.2005-5-TCE (C/01 Anexo).

ASSUNTO: Prestação de Contas do Banco do Estado do Acre -

BANACRE, exercício de 2005.

RESPONSÁVEL: Senhora Maria Lídia Soares de Assis.

RELATOR: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

Prestação de Contas. Banco Estadual. Falhas formais que não causaram dano ao Erário. Regularidade com ressalva. Notificação. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 07 de outubro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/AC.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS** Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br